

AVISO DE PRIVACIDADE

O Aviso de Privacidade de Dados Pessoais estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio, visando à obtenção de conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD), com o Decreto Rio nº 49.558/2021 e com a Resolução SEGOVI nº 91/2022.

As disposições deste Aviso se referem a todos os dados coletados, detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome da CET-Rio, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

Este Aviso se aplica aos empregados e servidores públicos municipais e aos demais servidores públicos estaduais e federais que acessem os dados administrados pela CET-Rio; aos fornecedores da CET-Rio; aos terceirizados contratados pela Companhia e a todos os terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de alguma forma com a CET-Rio e aos titulares de dados pessoais ou a seu(s) representante(s) legal(is) expressamente constituído(s), cujos dados são tratados pela Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

A aplicação deste Aviso será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e, da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste Aviso de Privacidade, consideram-se:

- a) **Dado Pessoal:** Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- b) **Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- c) **Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de

caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

d) Agentes de tratamento: O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os empregados e servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;

e) Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento; neste caso, a Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-Rio;

f) Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;

g) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

h) Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;

i) Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

j) Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

k) Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

- l) Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- m) Banco de Dados: Conjunto estruturado de informações, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- n) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.
- o) Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais
- p) Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.
- q) Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
- r) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- s) Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. ARCABOUÇO LEGAL

- a) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- b) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação

– Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

c) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

e) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital.

f) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

g) Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto 2024, que “Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, acrescenta os §§ 3º e 4º ao Decreto Rio nº 48.972, de 2021, revoga o Decreto Rio nº 49.558, de 2021, e dá outras providências”.

3. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

O tratamento de dados será realizado com fundamento nos arts. 7º, incisos II, III, IV, V e IX, ou 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, ou art. 14 da LGPD e se limitam ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, execução de políticas públicas, execução de contratos e realização de estudos de pesquisa.

4. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais no âmbito da CET-Rio deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, a previsão legal, as formas de execução e o prazo de armazenamento.

Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento às finalidades previstas no item 3, observado o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

As informações sobre o tratamento de dados pessoais, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas no site oficial <https://cetrio.prefeitura.rio/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd-e-medidas-de-protecao-de-dados-pessoais/>

Os dados pessoais tratados pela CET-Rio devem ser:

- I - protegidos por procedimentos internos;
- II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva;
- III - compartilhados somente para o exercício das competências e atribuições legais ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis à saúde;
- IV - eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

Os empregados da CET-Rio, incluindo os comissionados, cedidos de outros órgão e entes, estagiários e terceirizados, poderão ter acesso a dados pessoais, respeitadas as suas atribuições legais e regulamentares e a finalidade para a qual o dado foi colhido.

Deverão ainda utilizar apenas recursos, plataformas e aplicações disponibilizados ou autorizados pela Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro, a fim de evitar que os dados sejam transferidos sem autorização para aplicações ou bancos de dados de terceiros.

Os empregados da CET-Rio, servidores e empregados cedidos de outros entes, terceirizados, jovens aprendizes, bem como estagiários estarão sujeitos às disposições desse Aviso de Privacidade quando estiverem lidando com dados pessoais de usuários dos serviços públicos, respeitando a finalidade e objeto de cada instrumento jurídico celebrado com a Companhia de Engenharia de Tráfego.

Excepcionalmente, poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pela CET-Rio:

- I - fornecedores e prestadores de serviços que auxiliam a CET-Rio no desenvolvimento de suas atividades, cujas categorias incluem, dentre outros, serviços de manutenção de hardware e software, suporte a ambientes de TIC, serviços administrativos diversos;
- II - autoridades de fiscalização e investigação;
- III - autoridades judiciais.

Os fornecedores e prestadores de serviços que, excepcionalmente, tenham acesso aos dados pessoais controlados pela CET-Rio, não poderão usar os dados pessoais que receberem para qualquer outra finalidade e deverão agir e atuar em conformidade com a LGPD, com o Decreto Rio nº 49.558/21, com este Aviso e demais normas complementares sobre dados pessoais que vierem a ser editadas.

5. CONTROLADOR:

5.1 - Nome do Controlador: Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio

5.2 - Endereço do Controlador: Rua Dom Marcos Barbosa, 02, conjunto 303, Cidade Nova

5.3 - Endereço eletrônico do Controlador: cetrio.pre@cetrio.rio.rj.gov.br

5.4 - Telefone para contato: (21) 2535-5402

5.5 - Nome dos encarregados de dados do Controlador: Bianca da Costa Rodrigues Berzaghi, Aline Figueira da Silva, Marcos Antonio Correia, Marcelo da Gracia Souza, Andrea Zuin e Agnelo Dante Costa Quintella

5.5.1 - E-mail do(a) encarregado(a) de dados do controlador: lgpd.cetrio@prefeitura.rio

6. OPERADORES

Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

O operador deverá realizar o tratamento segundo esta Política e as demais instruções fornecidas pela Controladora CET-Rio, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

O operador deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

O operador ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista neste Aviso em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

7. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do

titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.

b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

8. DADOS PESSOAIS TRATADOS:

A coleta de dados pessoais é necessária para que a Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro ofereça serviços públicos de tráfego e mobilidade urbana adequados às necessidades dos usuários, bem como para personalizar serviços, fazendo com que a experiência dos cidadãos cariocas seja a mais satisfatória possível.

Os dados pessoais fornecidos pelo usuário (ou representante legal) e/ou obtidos, serão em razão dos serviços prestados pela CET-Rio

A utilização de todo e qualquer sítio eletrônico e/ou aplicativos desenvolvidos pela CET-Rio, implica em coleta de dados de navegação (endereço de IP ou mobileID – identificação do aparelho móvel), mas não implica necessariamente em disponibilização de dados pessoais. Caso o usuário pretenda contatar a CET-Rio para qualquer tipo de solicitação, seus dados serão solicitados, por formulário, que poderá ser eletrônico ou físico.

Em atendimentos presenciais, para dar entrada a solicitações e atendimentos, é necessário, igualmente, o fornecimento de dados pessoais, que serão coletados por um empregado ou terceirizado responsável, que realizará o registro das informações.

Os dados pessoais solicitados devem ser informados para que seja possível dar sequência ao seu pedido ou atendimento. Outros dados pessoais e dados pessoais sensíveis poderão ser solicitados, em seguida, de acordo com o

serviço selecionado.

Por fim, Dados Pessoais poderão ser coletados em serviços específicos prestados pela CET-Rio e terão seus próprios Avisos/Políticas de Privacidade em que serão indicadas as finalidades, o modo de tratamento dos dados pessoais, base legal autorizadora, dentre outras exigências legais da Lei 13.709/2018.

9. DA COLETA DOS DADOS PESSOAIS

A Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro coleta informações pessoais para que o cidadão possa desfrutar de serviços. Na maioria das vezes, os dados são disponibilizados pelo próprio usuário titular dos dados ou seu representante legal ao registrar-se ou ao fornecer informações para utilizar algum serviço. A CET-Rio como entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá efetuar a coleta por meio de outras fontes confiáveis.

10. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

A coleta e o processamento das informações pessoais dos titulares permitem à CET-Rio prestar serviços aos usuários visando melhoria no tráfego, regulamentação viária e mobilidade da Cidade.

Para isso, pode ser necessário identificar os usuários, os dados pessoais utilizados nos serviços prestados pela Companhia têm como principais tratamentos, a coleta, o armazenamento, o processamento, a utilização, a classificação, o armazenamento, a transferência, o arquivamento de dados pessoais e sua eliminação de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos da CET-Rio instituída pela PORTARIA "N" nº. 007/CET-RIO, de 21 de junho de 2024.

11. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados com as seguintes pessoas ou empresas: Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Rio de Janeiro, Ministério da Justiça, ISP, Bombeiros, operadores que desenvolvem os aplicativos e os serviços de nuvem que armazenam os dados e outros operadores que fizeram o tratamento de dados em nome da CET-Rio.

A CET-Rio poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais.

Divulgação dos dados pela Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial): Os dados pessoais inseridos em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e, compartilhados com a Empresa Municipal de Artes Gráficas

S/A – Imprensa da Cidade, visando à publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, tem como finalidade específica, como determina o artigo 26 da LGPD, a concretização dos princípios da publicidade (artigo 37, caput, da CF/88) e da transparência (arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II e 216, § 2º da CF/88, regulamentados pela Lei 12.527/2011).

Os dados pessoais tratados pela Companhia poderão ser inseridos em processos físicos ou processos virtuais, neste último caso inseridos no Processo.rio, para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.

12. DOS DIREITOS DOS TITULARES

A CET-Rio zela para que o titular do dado pessoal possa usufruir dos direitos assegurados pelos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aos quais esse presente Aviso se reporta, por remissão.

As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal serão atendidas na forma do art. 18 da LGPD.

13. DOS DEVERES PARA O USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS

São deveres dos agentes de que trata o item 4 deste Aviso:

I - não disponibilizar, nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na SMS-Rio, para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da própria Secretaria e Prefeitura do Rio de Janeiro;

II - cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela SMS-Rio e pela Prefeitura do Rio de Janeiro pela Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT.

III – não disponibilizar e nem comercializar a terceiros dados pessoais de usuários ou servidores com a finalidade de oferecimento de serviços comerciais.

Todos os destinatários deste Aviso têm o dever de contatar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e os encarregados de dados, quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:

I - operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a

justifique;

II - operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

III - operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com orientações de segurança da informação da SMS-Rio;

IV - eliminação ou destruição não autorizada pela SMS-Rio de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações do Órgão Público ou por ela utilizadas;

V - qualquer outra violação deste Aviso ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

14. DAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

Os contratos com terceiros que envolvam acesso ou tratamento de dados controlados pela CET-Rio deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática e atestando o compromisso dos terceiros com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Os fornecedores de serviços que envolvam tratamento de dados pessoais serão considerados “operadores” e deverão aderir a este Aviso, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela CET-Rio;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, conforme a legislação e os instrumentos contratuais e de compromissos;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CET-Rio, mediante solicitação;

V – Cumprir todas as determinações deste Aviso e observar em todas as operações de tratamento de dados os princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções da CET-Rio, Controladoria Geral do Município – CGM-Rio, Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro ou de auditor independente por ela autorizado, e

disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CET-Rio de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato à CET-Rio a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irre recuperável, ou devolver para a CET-Rio, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, excetuando as exigências legais de guarda e armazenamento dos dados de saúde dos usuários.

15. DOS PRAZOS DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Sem prejuízo de disposições legais em contrário, os dados pessoais serão conservados pelo período mínimo necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento em cada caso.

No caso de dados pessoais armazenados em documentos físicos, serão observadas a tabela de temporalidade constante no Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade para a implementação da gestão dos documentos da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio (PORTARIA "N" N°. 007/CET-RIO de 21 de junho de 2024)

Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

16. DO USO E TRÂNSITO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro das sedes da Companhia deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso.

Os documentos físicos no interior da CET-Rio e de todas as suas unidades descentralizadas serão deslocados com a devida segurança, atendendo aos objetivos finalísticos dos órgãos.

17. DO USO DE MÍDIAS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E APLICATIVOS

O uso de mídias ou dispositivos móveis por servidores para armazenamento de documentos ou arquivos com dados pessoais deverá ser acompanhado das medidas de segurança previstas em norma complementar específica a Política de Controle de Acesso da CET-Rio e a Política de Segurança da Informação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, devendo-se evitar, quando possível, a utilização deste meio.

Com o objetivo de afastar qualquer risco de vazamento de dados no processo de descarte de mídias ou recursos de armazenamento, todos os dados armazenados deverão ser prévia e plenamente eliminados, conforme orientações de Gerência de Tecnologia e Sistemas da Cet-Rio e sua Política de Controle de Acessos.

Os recursos de tecnologia disponibilizados pela CET-Rio para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público, sendo que qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando a CET-Rio de qualquer ônus referente à proteção ou privacidade destes dados.

18. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

Não haverá transferência internacional de dados pessoais.

19. SEGURANÇA DOS DADOS:

Esse Aviso de Privacidade se submete à Política de Segurança da Informação da Prefeitura, constante da Deliberação nº 001 de 28 de Março de 2018 do Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e da Comunicação – CGTIC-Rio.

20. FORO:

Este Aviso será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO AVISO DE PRIVACIDADE

A presente versão 1.0 deste Aviso de Privacidade foi atualizada pela última vez em: setembro/2024.

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do Cartão Morador, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela

supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

22. FORO

Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.